LEI N.º 5.891, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 126.575,00, (CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), COM A FINALIDADE DE REFORÇAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA, OBJETIVANDO EXECUTAR O CONTRATO DE REPASSE Nº 0348.643-20/2010/MAPA/CAIXA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 126.575,00 (cento vinte e seis mil, quinhentos setenta e cinco reais)**; com a finalidade de reforçar dotação orçamentária específica, objetivando a execução de ações de apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, na aquisição de patrulha mecanizada através de Contrato de Repasse do Ministério da Agricultura, sendo R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais) e R$ 10.175,00 (dez mil, cento setenta e cinco reais) de contrapartida do Município.

02.00 – Poder Executivo

02.15 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

685 4490.52 20.606.0023.1.036..... R$ 126.575,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior serão provenientes do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº: 4320/64.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 9 de novembro de 2011 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECILIA MARCHI BORGES